



## REQUERIMENTO Nº 7812/2022

**EMENTA:** DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO –  
LUIZ SCATENA

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO: Luiz

Scatena

- DATA DO ÓBITO: 29/05/2016

- DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1928





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justifica-se o requerimento: o homenageado, Luiz Scatena, merece emprestar seu nome para um logradouro público local tendo em conta os relevantes serviços prestados à cidade.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2022.

**RENATO ZUCOLOTO**  
**Vereador - PP**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
**LUIZ SCATENA**

CPF:  
NADA CONSTA

MATRÍCULA:  
121467 01 55 2016 4 00284 019 0101233 72

SEXO:  
Masculino

COR:  
branca

ESTADO CIVIL E IDADE:  
casado, oitenta e sete anos

MUNICÍPIO DE ORIGEM:  
MARILIA SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:  
RG 11380007/SSP/SP exp. em 04/01/2015

ELEITOR:  
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:  
Residente e domiciliado na Rua Visconde de Inhaúma, 1175, apto. 81, Centro, em RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo. Filho de HUGO SCATENA e de LUIZA GILBERTI.

DATA E HORA DE FALECIMENTO:  
Vinte e nove de maio de dois mil e dezesseis - 10:30

DIA:  
29

MES:  
05

ANO:  
2016

LOCAL DE FALECIMENTO:  
em domicílio, na Rua Visconde de Inhaúma, 1175, Centro, apto. 81, RIBEIRÃO PRETO - SP

CAUSA DA MORTE:  
falência de múltiplos órgãos, miocardiopatia, senilidade.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO):  
Cemitério Bom Pastor, desta cidade

DECLARANTE:  
Maria Angela Nogueira Scatena

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:  
Doutor SERGIO RICARDO DE ANTONIO, CRM 97590

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Registro lavrado no dia 07/06/2016. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era eleitor. Não era reservista. O falecido era casado com ANGELA NOGUEIRA SCATENA, no Registro Civil do 30º Subdistrito Ibirapuera, São Paulo, Capital, Livro B-7, fls. 143, nº 2282, deixando dessa união três filhas: Maria Luiza com 59 anos, Maria Angela com 57 anos e Maria Stela com 55 anos de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2022.

Rodrigo Augusto Guarnieri Baiêa  
Oficial Substituto

OFICIAL: 31,87 SEFAZ: 6,37 ISS: 0,65 TOTAL: 38,89

Selos recolhidos pela guia N° 265/2022

Rodrigo Augusto Guarnieri Baiêa  
Oficial Subst.

RG: 35.824.020-7-SSP/SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais  
e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oscar Paes de Almeida Filho – Oficial

Município e Comarca Ribeirão Preto – SP

Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 – Cep. 14010-100 – Centro

Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@1cartorio.com.br



1214672CE000000038674922

Total 38,89 ISS 0,65

Consulte o selo no site abaixo

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

